

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0006/2023 QUESTIONAMENTO DE LICITANTE

Em resposta aos questionamentos esclarece-se o que segue:

Pergunta 1: A empresa pode participar somente de um item?

Resposta: Não, a empresa não pode participar somente de um item. Conforme as cláusulas 2.7 a 2.11 do termo de referência anexo ao edital, a empresa deve apresentar proposta para todos os itens do objeto, sob pena de desclassificação. A empresa vencedora será aquela que oferecer o menor preço global, considerando o somatório dos valores unitários de cada item.

Pergunta 2: Qual o CBO da função de Vigilante?

Resposta: O CBO da função de Vigilante é o 517330, segundo a Classificação Brasileira de Ocupações¹. Antes de formular o preço, recomendo que você leia a Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do Rio Grande do Sul³, que traz recomendações específicas ao Badesul e demais agentes financeiros do Estado.

Pergunta 3: Já existe base para colocação dos postes?

Resposta: O Edital será objeto de republicação onde será retificada a redação deste item.

Pergunta 4: Será necessária a contratação de pedreiro para construção das bases?

Resposta:

O Edital será objeto de republicação onde será retificada a redação deste item.

Pergunta 5: Qual a distância do ponto de energia mais próximo?

Resposta: O Edital será objeto de republicação onde será retificada a redação deste item.

Pergunta 6: Será necessária a instalação de guaritas para abrigo dos vigilantes? Caso positivo qual o tamanho necessário?

Resposta: Não existe necessidade de instalação de guaritas.

Pergunta 7: Será necessária a instalação de banheiros nas guaritas? Caso positivo, tem rede de esgoto no local ou deve ser banheiro químico?

Resposta: Não há necessidade de instalação de banheiros, pois o terreno já possui um banheiro na guarita dos vigilantes, que poderá ser utilizado pelos funcionários da contratada. O banheiro está localizado na entrada do terreno,



próximo ao ponto de energia existente. O banheiro possui água encanada, vaso sanitário, pia e chuveiro, conforme o item 7.2.2.14 do termo de referência.

Pergunta 8: devemos fornecer o gerador para a guarita ou será o BADESUL que disponibilizará o equipamento?

Resposta: Não, pois o Badesul já disponibiliza o equipamento.

Pergunta 9: Caso o gerador seja de responsabilidade da empresa contratada, qual é a capacidade que o sistema de energia solar deverá possuir? E quantos pontos serão alimentados? Quantas horas de demanda, será 24h? **Resposta:** vide resposta da pergunta 8.

Pergunta 10: Solicitamos, por gentileza, a disponibilização de fotos e a planta do terreno em que serão implantados os serviços.

Resposta: Será anexo às respostas fotos do local.

Pergunta 11: Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitada somente para a empresa vencedora da fase de lances?

Resposta: Sim.

Pergunta 12: Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações? lances?

Resposta: Não, o seu entendimento não está correto. A planilha de custos e formação de preços deve ser elaborada conforme o modelo disponibilizado no Anexo III do edital, conforme item 31.19 do edital.

Pergunta 13: Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?

Resposta: Não, o seu entendimento não está correto. O Acórdão TCU 369/2012 não se aplica ao caso da licitação do Badesul, pois se refere a uma situação específica de contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação por entidades do Sistema S, que possuem regime jurídico diferenciado das demais entidades da Administração Pública. No caso do Badesul, a licitante deve apresentar em sua proposta a convenção coletiva/acordo coletivo de trabalho que abranja o município da prestação dos serviços, conforme o item 31.19 do edital. Além disso, a licitante deve observar as recomendações específicas ao Badesul e demais agentes financeiros do Estado contidas na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do Rio Grande do Sul, conforme a resposta à pergunta 2. Portanto, a convenção coletiva/acordo coletivo de trabalho a ser utilizada não deve ser a preponderante da empresa, mas sim a que melhor se adeque ao objeto da licitação e às normas legais e regulamentares aplicáveis.



Pergunta 14: Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

- a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?
- b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?
- c) Quais ferramentas deverão ser fornecidos pela Contratada?
- d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?

Resposta: Sim, vide itens 3, 4 e 7 do Edital. Recomendamos fortemente a leitura do edital.

Pergunta 15: Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços?

Resposta: vide item 2 do Termo de Referência anexo ao edital.

Pergunta 16: Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

Resposta: Conforme previsto na CLT e Convenção Coletiva/ Acordo Coletivo de Trabalho, devidamente Homologada no Ministério do Trabalho.

Pergunta 17: Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

Resposta: Conforme previsto na CLT e Convenção Coletiva/ Acordo Coletivo de Trabalho, devidamente Homologada no Ministério do Trabalho.

Pergunta 18: A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?

Resposta: Conforme preâmbulo do edital Menor preço anual global.

Pergunta 19: Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?

Resposta: os serviços devem ser prestados de modo contínuo e ininterrupto.

Pergunta 20: Com base na resposta da pergunta anterior (19), como devemos proceder a execução do serviço?

Resposta: os serviços devem ser prestados de modo contínuo e ininterrupto.

Pergunta 21: Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?

Resposta: A licitante deverá apresentar em sua proposta, a convenção coletiva/acordo coletivo de trabalho, devidamente homologado no Ministério do Trabalho que abranja o município da prestação dos serviços. Vide também pergunta 2.



Pergunta 22: Considerando que os pedidos de reequilíbrio econômicofinanceiro podem feitos com base no artigo 65 da Lei .8666/93 a partir de fatos que gerem impactos nos preços propostos, questionamos se quando a nova Convenção Coletiva de Trabalho for homologada no próximo ano, inclusive em novas data-base da CCT durante a vigência contratual, haverá o repasse imediato do referido reequilíbrio, uma vez que as alterações de CCT influenciam diretamente nos salários e beneficios dos colaboradores vinculados a prestação dos serviços?

Resposta: vide item 16 (clausula 16^a -Do reajuste) da minuta do contrato

Pergunta 23: Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVERÃO se referir a Gestão de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços?

Resposta: Vide itens 13.1.4 e 13.1.5 do Edital.

Pergunta 24: O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos?

Resposta: Sim, o intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado. Conforme o item 3.1 (quadro resumo) do Termo de Referência, obedecidas as regras da CLT e Convenção Coletiva/Acordo da Categoria.

Porto Alegre, 14 de novembro de 2023.

Manoela Garcez Nogueira da Rocha Pregoeira